



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências Sociais e Humanas



Programa de Pós-Graduação em Gestão de Organizações Públicas

POLÍTICA PARA FORMAÇÃO DE BANCAS EXAMINADORAS

Prof. Dr. Breno Augusto Diniz Pereira

Essa proposta é destinada à normatização da composição das bancas de defesa de dissertação e projetos de dissertação de discentes do Programa de Pós-Graduação em Gestão de Organizações Públicas (PPGOP), de acordo com a que solicita o Documento de Área de avaliação (Área 27), da Capes, em 2020.

Santa Maria, 2020

1. INTRODUÇÃO

Ao iniciar o processo de avaliação, a banca desempenha papel fundamental, no qual terá o dever de analisar o trabalho apresentado e que se defende perante essa. No entanto, apesar de ser um conjunto, cabe a cada indivíduo realizar uma análise crítica, responsável, tanto do trabalho que está sendo avaliado, como também do conhecimento apresentado pelo(a) discente, seu domínio sobre o assunto, exigindo, inclusive, a profundidade necessária condizente com a situação na qual se encontra o(a) examinando(a).

O(A) examinador(a) tem o dever de realizar um amplo estudo sobre o assunto a ser abordado na banca de avaliação, previamente, sendo que, em alguns casos extremos, pode até mesmo iniciar uma arguição com o(a) orientador(a) responsável, sendo possível, inclusive, sugerir o adiamento ou até mesmo o cancelamento da banca caso observe ser necessário que o trabalho seja refeito.

Porém, com o trabalho em mãos, deve o(a) examinador(a) se aprofundar no tema, lendo o trabalho a ser examinado, bem como realizar pesquisas sobre o assunto, buscando o que de mais recente tem sido publicado e discutido nos meios acadêmicos a respeito do assunto abordado.

Para ser um(a) examinador(a) é imprescindível ter, além de grande base teórica e vasto conhecimento sobre o tema abordado, domínio sobre o trabalho do(a) discente em questão, de forma que seja possível estabelecer parâmetros para uma avaliação correta e justa.

Cabe assim, ao Programa de Pós-Graduação em Gestão de Organizações Públicas (PPGOP) estabelecer uma política, com diretrizes e normativas que possam ser aplicadas para a composição das bancas examinadoras do programa de forma a permitir uma discussão aprofundada da pesquisa, visando maior aprendizagem do tema estudado e melhor adensamento do campo conceitual e metodológico adotado pelo(a) orientando(a).

2. Normativas legais estabelecidas em Documentos da UFSM e do PPGOP

A formação de bancas examinadoras deve obedecer às normas acadêmicas definidas, em primeiro lugar, pelo Regimento Geral da Pós-Graduação da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)¹ e em seguida pelo Regulamento Interno do PPGOP/UFSM². Essa ação engloba procedimentos relativos à definição do número de membros a compor cada banca, à titulação dos docentes, bem como à formação das bancas por membros externos ou internos ao Programa, dentre outros aspectos específicos para cada nível acadêmico.

Com relação à composição das bancas, o Regimento Geral da Pós-Graduação da UFSM e o Regulamento Interno do PPGOP/UFSM dizem o seguinte:

- a) A comissão examinadora para a defesa final de dissertação, no caso de mestrado, a banca deverá ser constituída de três membros efetivos e um suplente, sendo, no mínimo, um dos membros efetivos externo à UFSM.
- b) A comissão examinadora para a defesa final e para defesa de qualificação de projeto de dissertação deverá ser constituída pelo(a) orientador(a), que será o presidente desta, e os demais membros deverão possuir o título de doutor(a).
- c) Na impossibilidade de o(a) orientador(a) participar da defesa do exame de qualificação ou da defesa final do trabalho de dissertação/tese, ele(a) deverá comunicar oficialmente à coordenação do Programa, indicando os motivos e sugerindo o(a) seu(sua) substituto(a).
- d) O(A) coorientador(a) ou outro(a) professor(a), indicado(a) pelo(a) orientador(a) e homologado(a) pelo colegiado do programa de pós-graduação, poderá presidir os trabalhos de defesa de exame de qualificação e/ou defesa de tese/dissertação.
- e) Não poderão fazer parte da comissão examinadora para a defesa final parentes afins do(a) discente até o terceiro grau inclusive.
- f) Na impossibilidade de participação do(a) professor(a) orientador(a) da comissão examinadora da prova de defesa de dissertação, tese ou trabalho de conclusão, o(a) coorientador(a) poderá presidir os trabalhos de defesa.

¹ <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prpgp/wp-content/uploads/sites/345/2018/04/015-2014-Regimento-da-Ps-Graduao.pdf>

² <https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/ppgop/wp-content/uploads/sites/539/2019/02/Regulamento-PPGOP-2016-Modificado.pdf>

- g) Quando o(a) orientador(a) e coorientador(a) estiverem presentes na comissão examinadora de defesa de dissertação, tese ou trabalho de conclusão, esta comissão contará com mais um membro efetivo, e o(a) coorientador(a) não participará da atribuição do conceito final.
- h) Por solicitação do(a) presidente da comissão examinadora para a defesa final e para a qualificação do projeto de dissertação/tese, o(a) suplente poderá participar de forma efetiva dos trabalhos da comissão examinadora, não tendo direito a voto quando da atribuição do conceito final.
- i) A comissão examinadora será aprovada pelo colegiado do programa de pós-graduação.
- j) A impugnação de qualquer membro da comissão examinadora para a defesa final e para a qualificação do projeto de dissertação/tese poderá ser solicitada pelo(a) candidato(a) no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que o(a) candidato(a) tomar conhecimento oficial da comissão examinadora definida no colegiado do Programa, devendo constar de exposição circunstanciada dos motivos que fundamentam a solicitação de impugnação.
- k) A solicitação de impugnação deve ser endereçada ao(à) Coordenador(a) do Programa, que, por sua vez, a encaminhará ao Colegiado a fim de serem tomadas as devidas providências.
- l) A defesa de dissertação e o exame de qualificação da dissertação/tese pode ser realizada por videoconferência, podendo participar até dois membros não presenciais.
- m) Em caráter excepcional, o(a) discente pode realizar a defesa não presencial na defesa de dissertação e no exame de qualificação, desde que aprovada pelo colegiado do programa.
- n) É permitida a utilização de parecer, em detrimento da presença de membros nas comissões examinadoras para a defesa final e para a qualificação do projeto de dissertação/tese nas seguintes condições:
- I – até um membro nas comissões examinadoras de defesa de dissertação ou exame de qualificação no mestrado e na qualificação da tese de doutorado;
- III – caberá ao presidente dos trabalhos a leitura dos pareceres dos membros não presentes, permitindo ao discente a manifestação frente ao conteúdo dos pareceres.

Caberá face ao exposto no Regulamento da UFSM para esta questão, ao Colegiado do PPGOP, a competência de avaliar as indicações de nomes para compor tais bancas,

sendo este um ato administrativo. Nesse sentido, merecem reflexão aspectos que não estão definidos nas referidas normas acadêmicas, tampouco são lembrados na organização interna e no planejamento dos cursos de pós-graduação. Esses aspectos se referem ao comportamento humano e à questão da ética no ambiente profissional do(a) docente universitário(a).



3. Exigências na avaliação dos trabalhos defendidos: o que deve ser avaliado

Recomenda-se que o(a) docente, quando membro de uma banca examinadora, faça uma leitura minuciosa do trabalho, e siga algumas etapas, de maneira criteriosa, conforme a seguir:

(a) Avaliação da adequação do Tema e do Título do trabalho: verificar se estes aspectos estão de acordo com o âmbito do curso de mestrado ou da linha de pesquisa do Programa. O exame do título deverá ser feito após a leitura de todo o trabalho, para avaliar sua adequação e representatividade com relação ao conteúdo apresentado;

(b) Leitura do Resumo e do Abstract: verificar a capacidade de síntese, se o resumo apresenta todas as partes do trabalho, com linguagem adequada, e se a tradução para o Abstract está correta;

(c) Observação da estrutura do trabalho, através do Sumário, que apresenta todas as partes do conteúdo desenvolvido e se está certa a utilização de numeração progressiva (seções primárias, secundárias, terciárias, quaternárias);

(d) Verificação da Introdução: se inclui a apresentação sucinta do tema, a justificativa, o problema de pesquisa (obrigatório nas dissertações), o objetivo geral e os específicos, levantamento de hipóteses ou pressupostos (casos de pesquisas), e explanação sobre a estrutura do trabalho (seções e subseções ou capítulos e suas partes);

(e) Leitura cuidadosa da Fundamentação Teórica ou Revisão de Literatura: coerência dos tópicos, sequência lógica, elo entre as ideias, formas de citação (diretas e indiretas), conferência dos autores citados com as respectivas Referências ao final do trabalho; inclusão de esclarecimento sobre delimitação de elementos como período de publicação da literatura lida e idiomas dos trabalhos referenciados.

(f) Procedimentos metodológicos (para pesquisas): tipo de pesquisa, delimitação da pesquisa, universo de estudo, população pesquisada, utilização ou não de amostragem, instrumento de coleta de dados, período de realização da pesquisa, detalhamento das ações a serem desenvolvidas - cronograma (no caso das qualificações dos projetos de dissertação);

(g) Descrição e análise dos resultados: a análise dos dados coletados deve ser desenvolvida com a retomada de toda a teoria apresentada, devendo-se comparar os resultados obtidos com as ideias dos autores citados. Informação sobre análise quantitativa, qualitativa ou quali/quantitativa, quanto à inserção ou não de gráficos, tabelas e outras ilustrações, se o texto faz remissivas às ilustrações, apêndices e anexos. Resgate

de toda a teoria apresentada, inserindo-se comentários e comparações dos resultados com as ideias dos autores citados;

(h) Considerações ou Conclusões: nesta parte, deverão ser retomados os objetivos definidos na Introdução, para avaliar se foram ou não atingidos, bem como as hipóteses ou pressupostos, no caso de haver. Além disso, nesta seção, devem ser destacados os pontos mais relevantes do trabalho, contribuições e perspectivas para estudos futuros.

(j) Redação e estilo: devem ser observados aspectos quanto à superestrutura do texto, como sua macroestrutura (coerência: começo, meio e fim) e sua microestrutura (coesão entre frases e parágrafos) a correção da redação e a adequação do estilo do texto, inclusive a verificação quanto à adoção da linguagem científica, que utiliza os verbos no impessoal;

(k) Normalização: os trabalhos acadêmicos devem seguir as normas adotadas na Universidade, sendo que as normas utilizadas foram as definidas pela UFSM³. Nesta norma estão definidas questões específicas quanto a: formatação, apresentação, resumos, sumários, citações, referências, ilustrações e entre outras. Verificação da necessidade de Lista de Ilustrações, Gráficos, Quadros, Siglas e outros, bem como da inserção de Glossário, para conceituação de termos técnicos ou científicos citados ao longo do texto.

(l) Formulação de questões objetivas a serem respondidas pelo(a) discente. O objetivo é avaliar o conhecimento do(a) discente e a sua segurança com relação ao seu trabalho. Além disso, o(a) examinador(a) deve incentivar a dar continuidade ao estudo, produzindo novos textos como contribuição à área de atuação.

(m) Como sugestão digitar todos os comentários gerais e pontuais (por páginas), além de eventuais indicações, para que sejam entregues ao(à) orientador(a) e ao(à) candidato(a) ao título, após o término da defesa. Isso tem o intuito de facilitar a adequação do trabalho às sugestões proferidas pelos membros da banca examinadora.

³ <https://www.ufsm.br/orgaos-suplementares/biblioteca/mdt/>

4. Critérios para a composição das bancas examinadores para defesas de dissertação e projetos de dissertação do PPGOP

Após a exposição das exigências legais para a composição da banca (Item 2), estabelecidas nos Regimentos da UFSM e do PPGOP, e em seguida, das exigências dos itens a serem avaliados em uma dissertação e/em um projeto de dissertação (excluindo, neste caso, as orientações presentes nas letras “G” e “H”), busca-se agora estabelecer diretrizes pontuais como estratégias de desenvolvimento do Programa. Essas diretrizes não são, neste momento, apontadas de forma obrigatória para a composição das bancas, mas servem de balizadoras para demonstrar o caminho que a coordenação do Programa busca com a sua política de qualificação do nível dos trabalhos desenvolvidos no PPGOP.

- 1 – Incentivar a participação de bancas com professores(as) estrangeiros(as);
- 2 – Incentivar a participação de coorientação de docentes estrangeiros;
- 3 – Incentivar a escrita de dissertações em inglês ou espanhol;
- 4 – Os(As) docentes, quando brasileiros(as), para participarem de bancas de defesa final de dissertação devem ser professores permanentes de um programa de pós-graduação reconhecido pela Capes.
- 5 – Incentivar a participação de pessoal técnico, não docente, especializado na área, na composição das bancas de dissertação. O Regimento Geral da Pós-Graduação da UFSM, ainda não permite que esse membro, apesar do conhecimento técnico sobre o tema, não pode participar caso não possua o título de doutor. Todavia, a coordenação do Programa irá criar mecanismos para a participação desse tipo de membro, o que a Capes permite.

Essas diretrizes estão dentro do planejamento do Programa e na Proposta de Internacionalização criada e estão de acordo com o documento de área da Capes. Dessa forma, essas diretrizes terão um prazo de 10 anos, a partir da aprovação dessa política, para serem implementadas.

Entretanto, com vista a normatização concreta para as bancas atuais, estabeleceu-se os seguintes pontos:

A) COMPOSIÇÃO DE BANCA DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO

1. Professor(a) Orientador(a), mais 02(dois) examinadores titulares e 01(um) suplente;
2. Pelo menos 01 (um) membro titular deverá ser externo ao Programa e à UFSM;
3. Todos os examinadores deverão apresentar titulação de Doutor ou equivalente;
4. Docentes aposentados pela UFSM, os quais atuaram no PPGOP, serão considerados do quadro docente do Programa na condição de professores ativos;
5. O(a) orientador(a) é membro nato e atuará como presidente da banca examinadora, podendo ser substituído pelo(a) coorientador(a) ou por representante designado pelo Colegiado do Programa, quando houve algum impedimento ou solicitação do(a) orientador(a);
6. Os(As) examinadores(as) avaliarão a dissertação considerando o conteúdo, a forma, a redação, a apresentação e a defesa do trabalho, conforme demonstrado no Item 3, decidindo pela aprovação ou reprovação do trabalho do(a) discente;
7. A ata da sessão pública da defesa de dissertação indicará apenas a condição de “Aprovado” ou “Reprovado”.

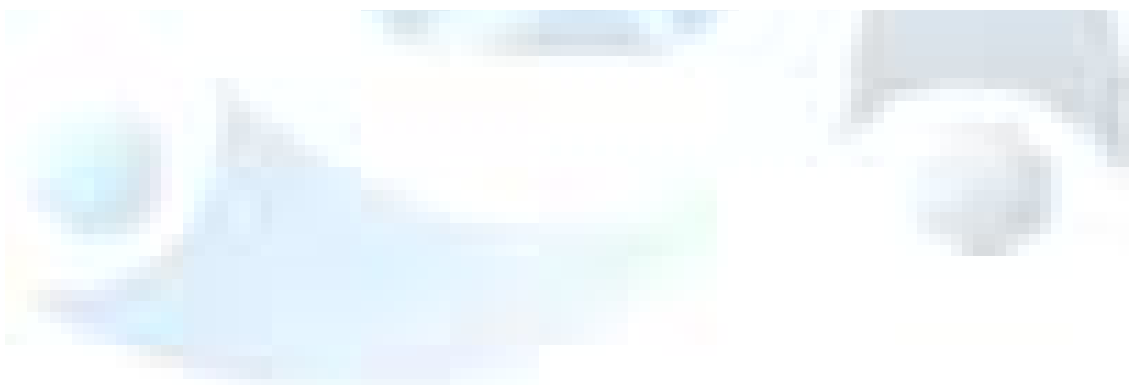


B) COMPOSIÇÃO DE BANCA DE DEFESA DE TESE (quando houver)

- 1) Professor(a) Orientador(a), mais 04(quatro) examinadores titulares e 01(um) suplente;
- 2) Pelo menos 02(dois) integrantes da comissão examinadora não poderão pertencer ao quadro docente do Programa e da UFSM no mínimo 01(um) deles deverá ser proveniente de outra Instituição de Ensino Superior ou de tecnologia, sendo o que outro poderá ser de algum outro órgão não vinculado à educação (não obrigatório);
- 3) Todos os(as) examinadores(as) deverão apresentar titulação de Doutor ou equivalente;
- 4) Docentes aposentados pela UFSM, os quais atuaram no PPGOP, serão considerados do quadro docente do Programa na condição de professores ativos;
- 5) O(a) orientador(a) é membro nato e atuará como presidente da banca comissão examinadora, podendo ser substituído(a) nesta posição pelo(a) coorientador(a) ou por representante designado pelo Colegiado do Programa quando houver algum impedimento ou solicitação do (a) orientador (a)
- 6) Os(as) examinadores (as) avaliarão a tese considerando o conteúdo, a forma, a redação, a apresentação e a defesa do trabalho, conforme demonstrado no Item 3, decidindo pela aprovação ou reprovação do trabalho do(a) discente;
- 7) A ata da sessão pública da defesa de tese indicará apenas a condição de “Aprovado” ou “Reprovado”.

C) COMPOSIÇÃO DE BANCA DE QUALIFICAÇÃO DE PROJETO DE DISSERTAÇÃO

1. Professor(a) Orientador(a), Coorientador(a), se houver, mais 02(dois) examinadores(as), podendo ser internos ou externos ao PPGOP.
2. Os(As) examinadores(as) deverão, preferencialmente, apresentar titulação de Doutor. Todavia, serão aceitos, em casos específicos, membros da banca com a titulação de mestre, desde que for comprovado o seu conhecimento técnico/tecnológico sobre o tema do trabalho;
3. O(A) orientador(a) é membro nato e atuará como presidente da comissão examinadora, podendo ser substituído(a) nesta posição pelo(a) coorientador(a) ou por representante designado pelo Colegiado do Programa quando houver algum impedimento ou solicitação do (a) orientador (a);
4. Os (As) examinadores (as) avaliarão a qualificação do projeto de dissertação considerando o conteúdo, a forma, a redação, a apresentação e a defesa do trabalho, conforme demonstrado no Item 3 (excluindo as letras “G” e “H”), decidindo pela aprovação ou reprovação do trabalho do(a) discente.
5. A ata da sessão pública do exame de qualificação do projeto de dissertação de mestrado indicará apenas a condição de “Aprovado” ou “Reprovado”.



**D) COMPOSIÇÃO DE BANCA DE QUALIFICAÇÃO DE PROJETO DE TESE
(quando houver)**

1. Professor(a) Orientador(a), Coorientador(a), se houver, mais 04(quatro) examinadores, sendo obrigatório que dois dos examinadores sejam externos à UFSM.
2. Todos os(as) examinadores deverão apresentar titulação de Doutor, em programas reconhecidos pela Capes.
3. O (A) orientador (a) é membro nato e atuará como presidente da comissão de qualificação, podendo ser substituído (a) pelo (a) coorientador (a) ou por representante designado pelo Colegiado do Programa quando houver algum impedimento ou solicitação do (a) orientador (a);
4. Os(As) examinadores(as) avaliarão o projeto de tese considerando o conteúdo, a forma, a redação, a apresentação e a defesa do trabalho, conforme demonstrado no Item 3 (excluindo as letras “G” e “H”), decidindo pela Aprovação ou Reprovação do trabalho do(a) discente;
5. A ata da sessão pública de exame de projeto de tese indicará apenas a condição de “Aprovado” ou “Reprovado”.

Essas normativas entrarão em vigor em 03/07/2020.